



Portaria



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
 CNPJ 13.891.510/0001-48



LICENÇA AMBIENTAL
 PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 006/2019

Processo COORDEMA Nº. 005/2019	Nome/empreendimento: ROBERVANIO DE ANDRADE BATISTA Nome Fantasia: POSTO RR
CPF/CNPJ: 30.492.298/0001-65	Endereço: Rodovia BA 052, km 333
Data da Publicação: 11/10/2019	Validade: (02 anos) 11/10/2021
Atividades:	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista de óleo lubrificante

LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013), tendo em vista o que consta do processo COORDEMA/LA/005/2019, com Parecer Técnico nº 007/2019, favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença Operação (LO) do empreendimento POSTO RR, inscrito no CNPJ sob nº 30.492.298/0001-65, estabelecido na Rodovia BA – 052, km 333, S/N, centro. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA, a operar no endereço acima, localizado precisamente pelas coordenadas planimétricas: 209342 m E e 8745068 m S.

O EMPREENDIMENTO FICA OBRIGADO A OPERAR CONFORME AS SEGUINTE CONDICIONANTES:



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Página 1 de 4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



- I. Instalar recipientes coletores adequados que indiquem o gerenciamento correto dos resíduos sólidos, de polietileno, com as cores e especificações conforme Resolução CONAMA nº 275/01. **Prazo: antes da operação do empreendimento;**
- II. Atender a Lei 12.305/2010 no Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, bem como da implementação da logística reversa. **Prazo: tempo de vigência da licença;**
- III. Os resíduos sólidos recicláveis não poderão ser destinados para o serviço de coleta pública. Serão coletados e acondicionados em local adequado e destinados aos catadores de materiais recicláveis. **Prazo: Durante a operação do empreendimento;**
- IV. Apresentar o contrato com a empresa habilitada e credenciada pela ANP, responsável pela coleta dos resíduos oleosos da Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO) ou de óleo lubrificante. **Prazo: 30 dias;**
- V. As canaletas e caixa separadora de água e óleo deverão ser esvaziadas e limpas com frequência para evitar o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. **Prazo: Durante a operação do empreendimento;**
- VI. Os resíduos das águas negras deverão ser encaminhados para o sistema de tratamento individualizado de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro. **Prazo: Durante a operação do empreendimento;**
- VII. O empreendimento só poderá operar após aprovação e apresentação do certificado da ANP (Agência Nacional do Petróleo) na COORDEMA. **Prazo: antes da operação do empreendimento;**
- VIII. Qualquer alteração no projeto, deverá ser encaminhado antecipadamente antes da instalação para análise técnica e acompanhamento da COORDEMA. **Prazo: Durante a operação do empreendimento;**
- IX. Condicionante para desenvolvimento da educação ambiental que serão realizadas conforme Lei Estadual 12.056/2011:

a – inserir 30 recipientes coletores seletivos de resíduos sólidos (inorgânico e orgânico) em espaço público conforme locais indicados e modelo desenvolvido pela COORDEMA e aprovado pelo COMDEMA, **ou;**

b – disponibilizar 50 mudas maiores que 1,5 metro para serem plantadas em espaços públicos com alunos de uma instituição de ensino, sendo nativas ou ornamentais. As seguintes espécies: caraíba/caibreira (*Tabebuia aurea*), baraúna/braúna (*Shinopsis brasiliensis*), pata-de-vaca (*Bauhinia forficata*), ipê rosa (*Handroanthus heptaphyllus*), ipê amarelo (*Tabebuia serratifolia*), mulungu (*Erythrina verna*); aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolius*), aroeira salsa (*Schinus molle*), canafistula (*Peltophorum dubium*), camaúba (*Copernicia prunifera*), lucuri (*Syagrus coronata*), umburana-de-cheiro (*amburanas cearensis*), jatobá (*hymenaea martiana*). Devendo ser diversificada e não excedendo 40% da mesma espécie. Devendo ser solicitado apoio ao COORDEMA nas mudas adequadas para o espaço urbano quando não havendo as solicitadas.



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br

Página 2 de 4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



(Prazo: 15 dias para manifestar qual ação a ser realizada, acrescidos 45 dias para execução).

X. Apresentar junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado – BA:

- a – Comprovação (ficha de controle de EPI devidamente assinado pelo funcionário) do Fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI para todos os colaboradores. **Prazo: 15 dias após o início das atividades;**
- b – Comprovação (lista de presença, certificados e relatório fotográfico) do treinamento sobre o uso correto do EPI e Introdução a segurança do trabalho. **Prazo: 30 dias após o início das atividades;**
- c – Comprovação (lista de presença, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre FISPQ, Primeiros socorros, Prevenção e combate a incêndio. **Prazo: 60 dias;**
- d – Cronograma de atividades do Programa de Gerenciamento de Riscos, estabelecendo metas, prioridades e responsáveis pelas ações. **Prazo: 15 Dias.**

XI. As Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ armazenados devem ser mantidas em local adequado e de fácil visualização. **Prazo: imediato;**

XII. Realizar os exames médicos dos funcionários previstos no PCMSO e apresentar seus respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO. **Prazo: Antes do início das atividades;**

XIII. Realizar todas as ações previstas no PCMSO (cursos, campanhas...). **Prazo: 1 ano;**

XIV. Deverá ser fixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, placas ou cartazes, contendo telefones de emergência, tais como do corpo de bombeiros, hospital, médico e pronto socorro mais próximos, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. **Prazo: imediato;**

XV. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e medicina do trabalho, dando atenção especial a NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

XVI. Apresentar o certificado de comprovação da estanqueidade dos tanques e tubulações emitido pelo fabricante. Caso não há, realizar o teste de estanqueidade dos tanques e conexões antes do abastecimento de combustíveis. **Prazo: imediato.**

XVII. Requerer a renovação da Licença Ambiental de Operação no prazo de 120 dias antes da data de vencimento;

XVIII. Qualquer alteração no projeto, deverá ser encaminhado antecipadamente antes da instalação para análise técnica da COORDEMA.

Art. 2º - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br

Página 3 de 4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



informada previamente a Coordenação de Meio Ambiente, atrelada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 6º - Esta Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 7º - Estabelecer que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

Art. 9º - A presente Licença Ambiental de Operação entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado - Bahia, 11 de outubro de 2019.


Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal


Cornélio Castro Granha Bisneto
Coordenador - COORDEMA



CNPJ - 13.891.510/0001-48 - Rua Dr. Mário Dourado, 49 - Centro - CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ/MF 13.891.910/0001-48



CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL
LICENÇA OPERAÇÃO Validade até: 11/10/2021
PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 006/2019

A **COORDENAMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA**, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do **COMDEMA** – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013), tendo em vista o que consta do processo **COORDENAMA/LA/005/2019**, com **Parecer Técnico nº 007/2019**, favoráveis ao pleito. **RESOLVE: Conceder a Licença Operação (LO)** para o empreendimento **ROBERVÂNIO DE ANDRADE BATISTA**, de nome fantasia **POSTO RR**, inscrito no CNPJ sob nº **30.492.298/0001-65**, localizado na **Rodovia BA 052, km 333, s/n, centro. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA**, precisamente localizado pelas coordenadas planimétricas: 209342 m E e 8745068 m S.

João Dourado, estado da Bahia, 11 de Outubro de 2019.


Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal


Cornélio Castro Granha Bisneto
Coordenador - COORDEMA



Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000, Fone - 74 3668 1020 pmid@joaodourado.ba.gov.br

